



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefone: (48) 3721-4240

Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO 20/2016
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
MICROCABLE SERVIÇOS EM
TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MICROCABLE SERV. EM TELECOM. E ENERGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.101.531/0001-73, sediada à Rua Manoel Thiago de Castro, nº 57, Bairro Centro, CEP 88501-020, Lages/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Miguelangelo Domeneghini, portador da Carteira de Identidade nº 3.595.424-8, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 025.096.259-42, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.055731/2015-30**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do contrato em referência por **06 (seis) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado a vigência do contrato em referência por **06 (seis) meses**, com início na data de **01/03/2021** e encerramento em **01/09/2021**.

820

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Além do previsto na cláusula décima terceira do termo de contrato nº 20/2016, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante mediante a comunicação a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em decorrência do resultado do novo certame licitatório, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA, pelo que assume a CONTRATADA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor semestral de **R\$50.358,38 (cinquenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)** a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 8.393,06 (oito mil, trezentos e noventa e três reais e seis centavos)**, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total
001	Serviço de comunicação de dados, na forma de instalação, manutenção e operação de circuito permanente de dados interligando o Campus UFSC/Araranguá bairro Mato Alto ao Campus UFSC/Araranguá bairro Jardim das Avenidas	UN	06	R\$ 2.667,38	R\$ 16.004,25
002	Serviço de comunicação de dados, na forma de instalação, manutenção e operação de circuito permanente de dados interligando o Campus UFSC/Curitibanos Área Sede ao Campus UFSC/Curitibanos CEDUP	UN	06	R\$ 2.873,63	R\$ 17.241,75
003	Serviço de comunicação de dados, na forma de instalação, manutenção e operação de circuito permanente de dados interligando o Campus UFSC/Curitibanos Área Sede ao Campus UFSC/Curitibanos Área Experimental Agropecuária	UN	06	R\$ 2.852,06	R\$ 17.112,38
	TOTAL				R\$ 50.358,38

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho: 12.364.5013.20RK.0042; PTRES: 169856 e 163875; Natureza da Despesa: 8100000000 e 8144000000; e Fonte: 339040.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E por estarem assim justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021.

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró Reitor de Administração)

Miguelangelo Domeneghini
CPF nº 025.096.259-42
(Representante Legal da Contratada)

Testemunhas: 1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____